

eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb para órgãos públicos

APRESENTAÇÃO

O eSocial é uma plataforma do governo federal que unifica o envio de informações por todos os empregadores em relação aos seus trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, além de informações das áreas fiscal e saúde e segurança do trabalho e substitui a cultura e a forma que tratamos as informações.

A EFD-Reinf, um complemento do eSocial, gera informações relativas a retenções na fonte efetuadas por pessoas jurídicas, inclusive_órgãos_públicos, em pagamentos feitos à outras pessoas jurídicas e físicas, serviços tomados mediante cessão de mão de obra, dentre outras.

A nova escrituração também é composta por informações que eram declaradas anualmente ou mensalmente como a DIRF, GFIP e DCTF.

A DCTFWeb é alimentada pelo eSocial e EFD-REINF, com o objetivo de substituir a GFIP e a DIRF na transmissão de informações referentes a débitos de IRRF, contribuições previdenciárias e de contribuições destinadas a terceiros.

OBJETIVOS

Orientar sobre o novo sistema que está sendo implementado pelo governo como ferramenta de controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelos órgãos públicos;

Estudar os pontos impactantes da legislação que serão informados no eSocial, preparando os órgãos públicos para a correta transição;

PÚBLICO ALVO

Profissionais de Departamento Pessoal, Recursos Humanos, contabilidade, gestores e demais servidores que queiram adquirir conhecimentos sobre o conteúdo do curso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

eSocial

Conceito; Princípios; Órgãos participantes; Obrigações acessórias substituídas; Geração e recibo; Certificado digital; Alterações nas legislações; As fases do eSocial – O que são e o que enviar; Cronograma de implantação; Penalidades; Eventos de tabela; Eventos não periódicos; Eventos periódicos; O recolhimento do INSS e do IRRF; Principais inconsistências e como resolver;

Parte prática – demonstração de campos importantes no sistema, rotina de envio das informações e retorno do eSocial, recibos de envio e análise do XML, acesso ao portal para consultas e/ou envio de informações.

Apresentação e Análise dos Eventos do eSocial

S-1000 - Informações do Órgão Público

S-1005 - Tabela de Unidades de Órgãos Públicos

S-1010 - Tabela de Rubricas

S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias

S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS

S-1202 - Remuneração de servidor vinculado a RPPS

S-1207 - Benefícios previdenciários - RPPS

S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho
S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
S-2230 - Afastamento Temporário
S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
S-2298 - Reintegração
S-2299 - Desligamento
S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
S-2405 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
S-2416 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
S-2418 - Reativação de Benefício - Entes Públicos
S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Término

EFD-REINF

Conceito, obrigatoriedade, cronograma, análise dos eventos que os órgãos públicos terão que enviar. Multas, novos eventos para 2023

DCTFWeb

Conceito, obrigatoriedade, cronograma, multas, saldo a pagar, GFIP x DCTFWeb, retenção 11%, formas de transmissão, geração, edição e recálculo do DARF, relatórios, check-list.

FACILITADOR

Gilmar Mendes - Contador, MBA em Gestão Tributária, MBA em Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias, Instrutor SENAC/BA (2010 a 2017). Professor universitário (2012 a 2018), Conselheiro e instrutor do CRC-BA, Coordenador de pós-graduação, empresário contábil e Instrutor nas áreas de Departamento Pessoal, Trabalhista e Previdenciária. Já ministrou mais de 200 cursos (presenciais e on-line), dentre eles, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb para órgãos públicos.

CARGA HORÁRIA: 12 horas

MODALIDADE E LOCAL: presencial, em Salvador, na sede da contratante, no CAB

RECURSOS: projetor, quadro branco e sistema de folha para a aula prática

INCLUSO: Material didático e certificado de participação (enviado por e-mail).

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para até 20 pessoas.

Salvador, 16 de fevereiro de 2023.



Gilmar Mendes Rodrigues
Sócio Administrador



DESPACHO

À

Diretoria de Gestão de Pessoas,

Encaminhamos o presente expediente para conhecimento e demais deliberações.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 03/03/2023, às 17:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0600281** e o código CRC **1597FAC1**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

Objeto:

Curso sobre apresentação e operacionalização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitar os servidores da DGP e da DICOFIN, em atendimento a legislação vigente, na utilização do Sistema e-Social para envio de diversos eventos

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Premier Treinamentos e Contabilidade LTDA

1 - Endereço:

Av Tancredo Neves, 1189 Ed. Guimarães Trade, Sala 811 Caminho das Árvores Salvador/BA

1 - CPF/CNPJ:

09.321.398/0001-32

1 - Valor (R\$):

6.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Everaldo de Souza Alves

Matrícula:

351.730

Suplente

Nome completo (suplente):

Rafael Batista Costa

Matrícula (suplente):

354.973

Responsável pelo preenchimento:

Pedro Macedo dos Santos Filho

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Macedo dos Santos Filho** em 26/04/2023, às 09:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0635365 e o código CRC **9D4390C9**.

eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb para órgãos públicos

APRESENTAÇÃO

O eSocial é uma plataforma do governo federal que unifica o envio de informações por todos os empregadores em relação aos seus trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, além de informações das áreas fiscal e saúde e segurança do trabalho e substitui a cultura e a forma que tratamos as informações.

A EFD-Reinf, um complemento do eSocial, gera informações relativas a retenções na fonte efetuadas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos públicos, em pagamentos feitos à outras pessoas jurídicas e físicas, serviços tomados mediante cessão de mão de obra, dentre outras.

A nova escrituração também é composta por informações que eram declaradas anualmente ou mensalmente como a DIRF, GFIP e DCTF.

A DCTFWeb é alimentada pelo eSocial e EFD-REINF, com o objetivo de substituir a GFIP e a DIRF na transmissão de informações referentes a débitos de IRRF, contribuições previdenciárias e de contribuições destinadas a terceiros.

OBJETIVOS

Orientar sobre o novo sistema que está sendo implementado pelo governo como ferramenta de controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelos órgãos públicos;

Estudar os pontos impactantes da legislação que serão informados no eSocial, preparando os órgãos públicos para a correta transição;

PÚBLICO ALVO

Profissionais de Departamento Pessoal, Recursos Humanos, contabilidade, gestores e demais servidores que queiram adquirir conhecimentos sobre o conteúdo do curso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

eSocial

Conceito; Princípios; Órgãos participantes; Obrigações acessórias substituídas; Geração e recibo; Certificado digital; Alterações nas legislações; As fases do eSocial – O que são e o que enviar; Cronograma de implantação; Penalidades; Eventos de tabela; Eventos não periódicos; Eventos periódicos; O recolhimento do INSS e do IRRF; Principais inconsistências e como resolver;

Parte prática – demonstração de campos importantes no sistema, rotina de envio das informações e retorno do eSocial, recibos de envio e análise do XML, acesso ao portal para consultas e/ou envio de informações.

Apresentação e Análise dos Eventos do eSocial

S-1000 - Informações do Órgão Público

S-1005 - Tabela de Unidades de Órgãos Públicos

S-1010 - Tabela de Rubricas

S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias

S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS

S-1202 - Remuneração de servidor vinculado a RPPS

S-1207 - Benefícios previdenciários - RPPS

S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho
S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
S-2230 - Afastamento Temporário
S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
S-2298 - Reintegração
S-2299 - Desligamento
S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
S-2405 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
S-2416 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
S-2418 - Reativação de Benefício - Entes Públicos
S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Término

EFD-REINF

Conceito, obrigatoriedade, cronograma, análise dos eventos que os órgãos públicos terão que enviar. Multas, novos eventos para 2023

DCTFWeb

Conceito, obrigatoriedade, cronograma, multas, saldo a pagar, GFIP x DCTFWeb, retenção 11%, formas de transmissão, geração, edição e recálculo do DARF, relatórios, check-list.

FACILITADOR

Gilmar Mendes - Contador, MBA em Gestão Tributária, MBA em Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias, Instrutor SENAC/BA (2010 a 2017). Professor universitário (2012 a 2018), Conselheiro e instrutor do CRC-BA, Coordenador de pós-graduação, empresário contábil e Instrutor nas áreas de Departamento Pessoal, Trabalhista e Previdenciária. Já ministrou mais de 200 cursos (presenciais e on-line), dentre eles, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb para órgãos públicos.

CARGA HORÁRIA: 12 horas

MODALIDADE E LOCAL: presencial, em Salvador, na sede da contratante, no CAB

RECURSOS: projetor, quadro branco e sistema de folha para a aula prática

INCLUSO: Material didático e certificado de participação (enviados por e-mail).

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para até 20 pessoas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Salvador, 07 de março de 2023.



Gilmar Mendes Rodrigues
Sócio Administrador



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 338.836/001-25
CNPJ: 09.321.398/0001-32

Contribuinte: PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA - ME
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1189
SALA 811 ED. GUIMARAES TRADE
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:18:16 horas do dia 07/03/2023.
Válida até dia 05/06/2023.

Código de controle da certidão:

76FF.E7BB.603E.607A.6CCC.C70A.2DA4.6BC6

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/03/2023 11:18

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231503859**

RAZÃO SOCIAL	
PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.321.398/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.321.398/0001-32

Razão

PREMIER ASSESSORIA CONTABIL

Social:

Endereço: R XV DE NOVEMBRO 38 SALA 07 EDIF FENIX / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202425909642620

Informação obtida em 07/03/2023 11:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nome:
CNPJ:

o

o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.321.398/0001-32

Certidão nº: 9696801/2023

Expedição: 07/03/2023, às 11:20:33

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.321.398/0001-32**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA - ME

NOME FANTASIA: PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE

CGA: 338.836/001-25

CNPJ: 09.321.398/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1189, SALA 811 ED.
Caminho das Árvores

GUIMARAES TRADE -

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de contabilidade	6920-6/01	06/05/2010
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	06/05/2010
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	06/05/2010

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 370870 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 06/05/2010 **DATA DE IMPRESSÃO:** 07/03/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 70A846DDD1C4ED897513C7F4367EA41C

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS
OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA - ME, com sede na Av Tancredo Neves, 1189 – Sala 811 – Ed Guimarães Trade – Caminho das Árvores – Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.321.398/0001-32, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é **regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Salvador, 07 de março de 2023.



Gilmar Mendes Rodrigues
Sócio Administrador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, inscrita CNPJ sob o nº 04.287.990/0001-41 estabelecido na Praça João Thiago dos Santos, S/N, Centro, CEP: 42.701-330 - Lauro de Freitas/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Leandro Assis de Sousa - consoante ato nº 075/2021 do dia 23 de fevereiro de 2021 - publicado no Diário Oficial do Legislativo no mesmo dia, atesta, para fins de capacidade técnica, a pedido da interessada e para fins de prova e aptidão de desempenho, que a Premier Treinamentos e Contabilidade LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.321.398/0001-32, estabelecida na Av. Tancredo Neves nº 1189, sala 811, Caminho das Árvores, Salvador/BA, prestou os serviços de capacitação para 3 (três) servidores desta Câmara Municipal, através de curso denominado “e-Social para Órgãos Públicos”, na modalidade on-line, nos dias 3 e 4 de agosto de 2021, conforme contrato 002IL/2021.

Outrossim, registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lauro de Freitas/BA, 06 de agosto de 2021.

LEANDRO ASSIS DE SOUSA

DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeturaboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

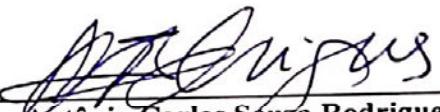
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Premier Treinamentos E Contabilidade LTDA – ME, CNPJ nº 09.321.398/0001-32, estabelecida na Avenida Tancredo Neves 1189, sala 811 Ed. Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/Ba CEP: 41820-021, prestou serviços na capacitação e Treinamento sobre “E-Social para Órgãos Públicos” ministrado no dia 04 de outubro de 2021, totalizando 08 horas, para servidores deste município de Boninal/BA.

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Boninal - Bahia, 07 de outubro de 2021.



Antônio Carlos Souza Rodrigues
Secretário de Administração e Planejamento

Antônio Carlos S. Rodrigues
Sec. de Adm. e Planejamento
Decreto nº 1784/2021

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Premier Treinamentos E Contabilidade LTDA – ME, CNPJ nº 09.321.398/0001-32, estabelecida na Avenida Tancredo Neves 1189, sala 811 Ed. Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/Ba CEP: 41820-021, prestou serviços na capacitação e Treinamento sobre “E-Social para Órgãos Públicos” ministrado no dia 16 de novembro de 2021, totalizando 04 horas, para servidores deste município de Itanagra/Ba.

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itanagra – Bahia, 16 de novembro de 2021

Mariam Hage
Secretaria de Administração
MAT: 1933

MARIAM HAGE VAZ BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.321.398/0001 - 32, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 1189, Caminho das Arvores, Salvador - BA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, CNPJ n.º 13.720.263/0001 - 17, estabelecida na Praça do Comércio, Centro na cidade de Milagres - BA, detém qualificação técnica para prestação de serviços de ministrar cursos.

Registrarmos que a empresa prestou serviços Curso e-social dentro do prazo estabelecido, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais) conforme NF 556.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

DANILÓ PIERRY SANTANA
Secretário Municipal de Finanças
DANILÓ PIERRY SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A R. F. T. DIAS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.426.787/0001-71, com sede à Rod. BR 101, nº 261 – Matinha, Eunápolis-BA, CEP 45.829-000, telefone 73 3261-0973, vem respeitosamente

Declarar para os devidos fins, que a Premier Treinamentos e Contabilidade, situada à Av. Tancredo Neves, 1189, Sala 811, Ed. Guimarães Trade, Caminho das Árvores, Salvador-BA, prestou os serviços conforme especificações abaixo relacionadas:

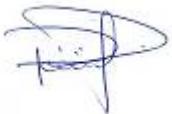
1. **Curso eSocial para Órgãos Públicos – Rotinas e Implantação**, ministrado pelo instrutor Gilmar Mendes, no período de 15 a 16 de junho de 2021.
2. **Curso Cálculos Rescisórios na Prática**, ministrado pelo instrutor Gilmar Mendes no período de 28 a 30 de junho de 2021.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Eunápolis-BA, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,



Ricardo Francisco Teixeira Dias

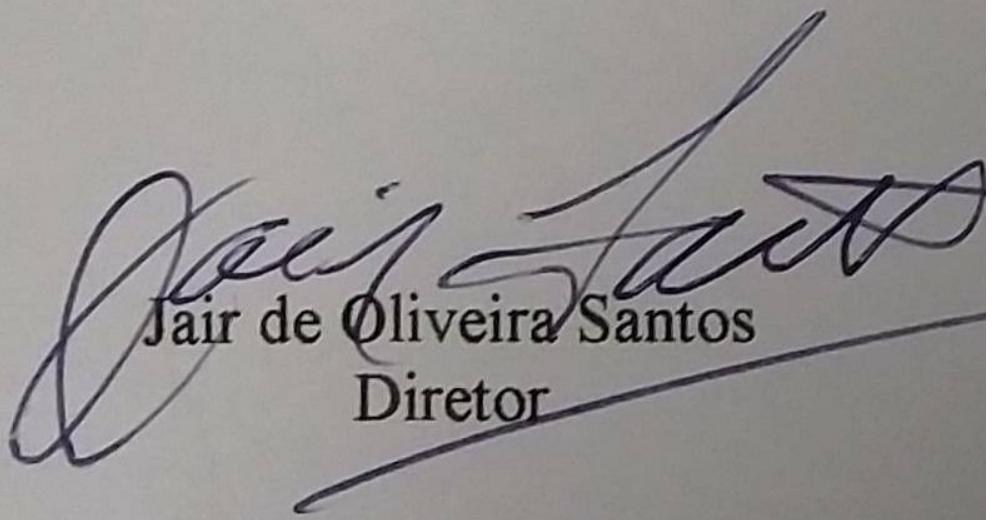
CRC BA-026134/0-7

Diretor



NÚCLEO

O Diretor da Faculdade de Administração, na conclusão do M.B.A. *Sensu* em Administração, no período de julho de 1968, nomeou o professor n.º 1 de 8 de junho de 1968.



Jair de Oliveira Santos
Diretor



SEC

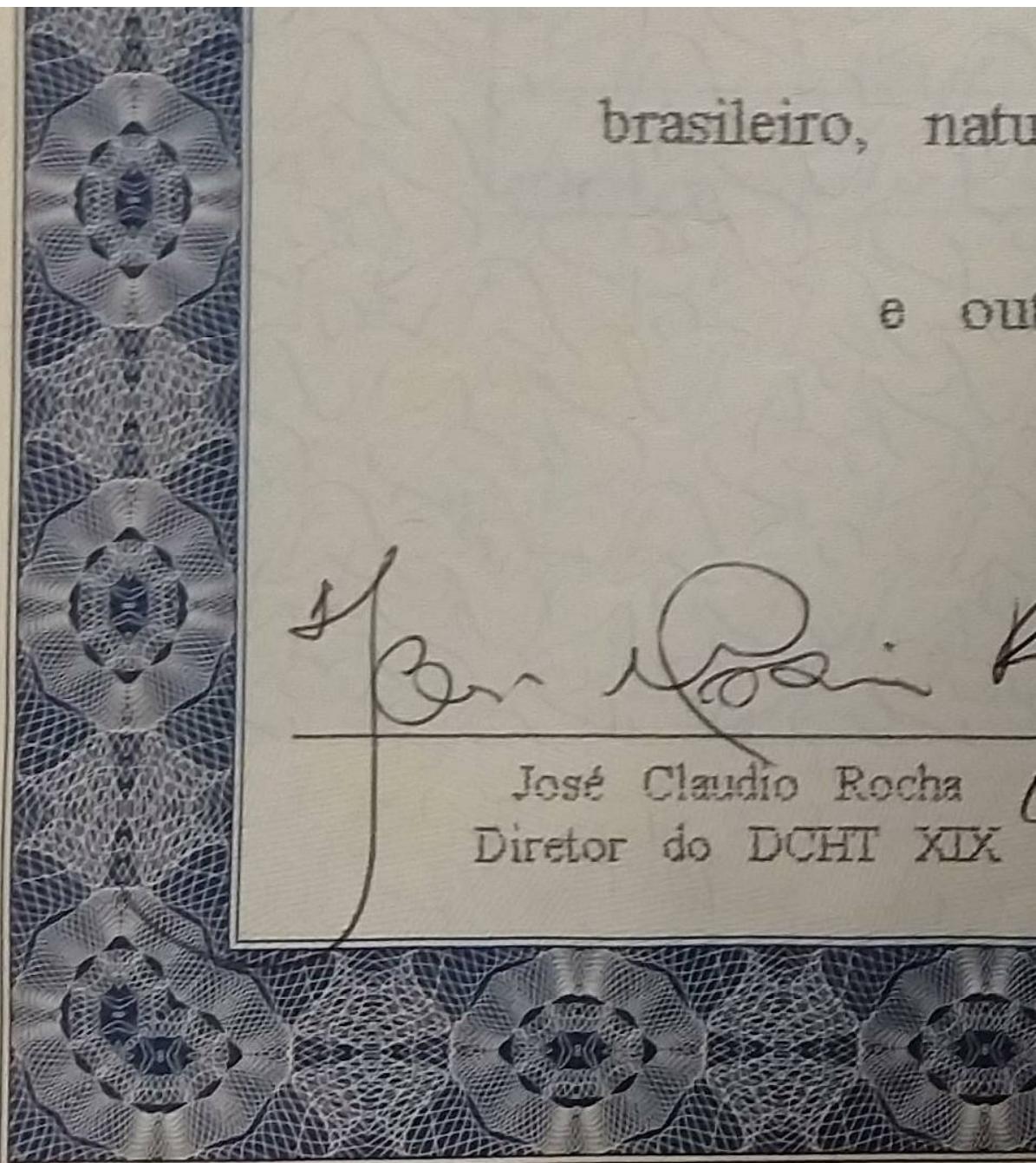
no uso de su

brasileiro, natu

e ou

J. C. Rocha

José Cláudio Rocha
Diretor do DCHT XIX



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 046/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ, – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ nº 13.846.902/0001-95, com sede à Rua Rui Barbosa, 11, Centro – Itacaré – Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Antônio Mário Damasceno, denominado neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.321.398/0001-32, representada neste ato representada pelo sócio Gilmar Mendes Rodrigues, brasileiro, solteiro, contador, CPF [REDACTED] carteira de identidade nº [REDACTED] [REDACTED] 100.331-B1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2022**, sob a **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**, de acordo com o **ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21** e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.321.398/0001-32 para ministrar um curso de capacitação presencial, o *eSocial*, acerca do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, sistema do governo federal que unificará o envio de informações trabalhistas e previdenciárias pelos órgãos públicos. O curso será ministrado presencialmente para até vinte pessoas, no dia 11 de abril de 2022 e contará com uma carga horária de 08h (oito horas). Registro que as informações de metodologia utilizada, do conteúdo programático e o facilitador que ministrará o curso constam na Proposta apresentada pela empresa, constante no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo único - O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do art 107 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em questão se dará nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, que descreve o seguinte:

“Art. 75. É inexigível a licitação:

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; "

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR

Pelo objeto do presente contrato será pago o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), já estando incluso nesse valor o material didático do curso e a entrega de certificado de participação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global descrito na cláusula acima será pago de forma integral em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada

Banco do Brasil; Agência: 4277-3; Conta: 11188-0

§ 1º - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

§ 2º - O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista

§ 3º - A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira do valores, por inadimplemento;

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direta à atualização monetária do preço;

§ 4º - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

§ 6º - O presente contrato não sofrerá reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de Itacaré através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na Dotação Orçamentária e empenho em anexo.

Unidade	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00	2003	33903900000

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- c) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- d) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- e) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação;
- c) A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Contrato, inclusive comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrante será responsabilizado administrativamente nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21.

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O contrato não sofrerá reajuste de valor;
- b) Os casos omissos serão decididos pela Contratante em conformidade com a Lei 14.133/21 e subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.
- c) Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer



**DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

tempo;

- a) A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Alexnaldo Chagas Santana, nos termos do art 117 da Lei 14.133/21.
- b) Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato;

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Itacaré/Ba, 21 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA
CNPJ 13.846.902/0001-95
Antônio Mário Damasceno – Prefeito Municipal

Gilmar M. Rodrigues

CONTRATADA
PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 09.321.398/0001-32
Gilmar Mendes Rodrigues – Representante Legal

253/2021

Termo de Contrato de de
que entre si fazem o
DE e o
E

A de com sede na Praça Eurico de Freitas, s/n, Sede, Cep; inscrito no CNPJ sob o nº
na cidade de Marcus Gustavo de Souza
neste ato pelo Prefeito da Carteira de nº
no CPF nº [REDACTED] , e a pessoa jurídica nº
[REDACTED] E LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº
com sede na Avenida Neves, nº. 1189, Sala 811,
Edifício Trade, Caminho das na cidade de CEP nº.
Gilmar Mendes da Carteira de nº [REDACTED] e CPF nº
nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº
e em às da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do consumidor resolvem celebrar o
Termo de da de nº [REDACTED] mediante

PREFEITURA DE ITANAGRA

NOSSA CIDADE, NOSSO FUTURO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a CURSO DE
EM DO COM ATÉ 20
1^a ETAPA E 2^a ETAPA, PARA AS DO

2.1 - O prazo de deste Termo de Contrato tem início na data de e

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as diretas e indiretas
da inclusive tributos e/ou encargos sociais,
fiscais e taxa de frete,

3.4 - O [REDACTED] será efetuado em até 05 (cinco) dias da Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser ao titular da [REDACTED] de

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da [REDACTED] de inscrita no nº [REDACTED] sediada a Praça Eurico de

3.6 - Não será efetuado a título de [REDACTED] do valor

2.053.

[REDACTED]
[REDACTED]
00/42.

PREFEITURA DE



5.1 - Eventuais [REDACTED] pela [REDACTED] do art. 65 da Lei nº [REDACTED]

5.2 - A [REDACTED] é a aceitar, nas mesmas [REDACTED] os ou que se fizerem [REDACTED] até o limite de 25% (vinte e cinco

5.3 - As [REDACTED] de acordo [REDACTED] entre as partes exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial [REDACTED] do contrato.

6.1 - A [REDACTED] da [REDACTED] do objeto será efetuada por

a) efetuar o [REDACTED] pela [REDACTED] de serviço do objeto do Contrato de

b) na [REDACTED] de atraso de [REDACTED] dos créditos [REDACTED] do [REDACTED] será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de [REDACTED] desde o dia [REDACTED] do [REDACTED] até o do seu

a) prestar os com estrita à constante no e na
b) durante toda a em com as

8.1 - Pela aplicar a das demais total ou parcial do objeto do o poderá sem multa de até 20% (vinte por cento) do valor do na Lei inclusive

8.2 - Além da multa de conforme Lei ficam e que serão as penas de rescisão de do direito de licitar e contratar com o em função da natureza e

8.3 - O reterá dos créditos deste Contrato valores ao

8. [REDACTED] será efetuado à sem a das multas

9.1 - O Termo de Contrato poderá ser art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as [REDACTED] nas indicadas no art. 8º da mesma

9.2 - É a fusão, cisão ou desde que sejam na do NOSSA CIDADE, NOSSO FUTURO da com/em outra pessoa pela nova pessoa jurídica todos os de sejam mantidas as demais cláusulas e do objeto e haja a

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão à

9.4 - A os direitos da em caso de rescisão

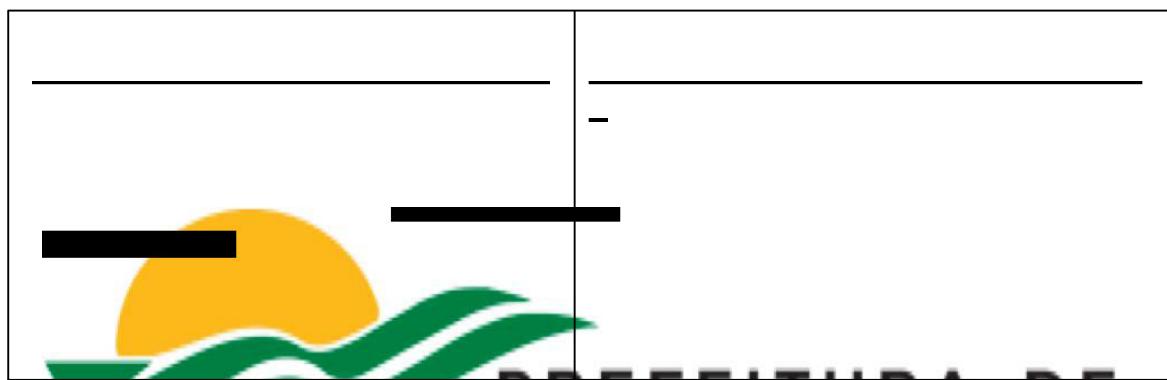
11.0 - Os casos omissos serão decididos pela contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de e, as contidas na Lei nº 8.078, de

11.1 - O Contrato tem legal na lei art. 24, inc. II e art.



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mata de São João como único e
para dirimir do por mais que outro

13.2 - E por estarem justos e firmam o em 02 (duas) vias de igual



PREFEITURA DE
ITANAGRA
NOSSA CIDADE, NOSSO FUTURO



DESPACHO

À SGA,

Considerando a preparação adequada para efetuar o envio de dados para e-Social, como o domínio de assuntos e processos relacionados aos Eventos de Tabelas, Eventos não periódicos; Eventos periódicos, Penalidades, correção de inconsistências dos arquivos de retorno do eSocial, readequação de procedimentos internos de elaboração de Folha de Pagamento e fluxos internos de diárias, dentre outros;

Considerando a reestruturação das unidades de Recursos Humanos e o recente ingresso de servidores na área;

Considerando a necessidade de alinhamento e conhecimento do funcionamento das regras do e-Social pelas equipes da DICOFIN e DGP;

Solicito autorização para contratação do profissional indicado na proposta anexa, para realização de curso na sede desse Ministério Pùblico da Bahia, localizado no Centro Administrativo da Bahia - CAB, para vinte servidores das unidades citadas, que atuam diretamente com assuntos relacionados aos dados enviados ao e-Social, com carga horária de doze horas e realização no período de 28 a 30 de março do ano corrente, no turno vespertino.

Cláudia de Souza Barbosa
Diretora de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** em 10/03/2023, às 17:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0607549** e o código CRC **26D4FE98**.



DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação acerca do pleito formulado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com posterior retorno a esta Superintendência.

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 13/03/2023, às 21:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0607815** e o código CRC **4DECB6A4**.



DESPACHO

Encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), **para as providências abaixo delineadas:**

- a) colacionar o competente e obrigatório termo de referência, delineando a necessidade e os regramentos da pretensa contratação;
- b) proceder à juntada do formulário de informações orçamentárias e do PLAN 60;
- c) anexar o ato constitutivo da pretensa contratada.

Ato contínuo, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), **para verificação da situação da pretensa contratada, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.**

Após, retorne-se.

Em 14 de março de 2023.

Bel\xba. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matr\xedcula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matr\xedcula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 14/03/2023, às 11:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 14/03/2023, às 16:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0609405** e o código CRC **7A8CBBC1**.



DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas para adoção das providências indicadas no despacho da Assessoria Jurídica. Após, retorne-se o expediente a esta Coordenação para consulta de idoneidade da empresa pretendida contratada.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 20/03/2023, às 08:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614230** e o código CRC **2E959009**.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.321.398/0001-32

Razão Social: PREMIER ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R XV DE NOVEMBRO 38 SALA 07 EDIF FENIX / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

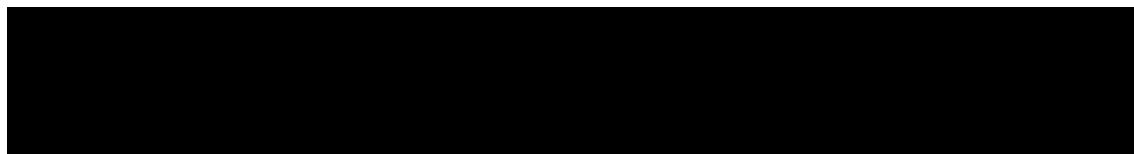
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901560934460323

Informação obtida em 10/04/2023 13:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2018

Certifico o Registro sob o nº 97729420 em 23/01/2018

Protocolo 173331548 de 27/12/2017

Nome da empresa PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203118019

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91914370390554

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2018



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2018

Certifico o Registro sob o nº 97729420 em 23/01/2018

Protocolo 173331548 de 27/12/2017

Nome da empresa PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203118019

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91914370390554

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2018

Certifico o Registro sob o nº 97729420 em 23/01/2018

Protocolo 173331548 de 27/12/2017

Nome da empresa PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203118019

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91914370390554

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2018

Certifico o Registro sob o nº 97729420 em 23/01/2018

Protocolo 173331548 de 27/12/2017

Nome da empresa PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203118019

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91914370390554

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2018

Certifico o Registro sob o nº 97729420 em 23/01/2018

Protocolo 173331548 de 27/12/2017

Nome da empresa PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203118019

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91914370390554

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2018

Certifico o Registro sob o nº 97729420 em 23/01/2018

Protocolo 173331548 de 27/12/2017

Nome da empresa PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203118019

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91914370390554

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2018



173331548

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

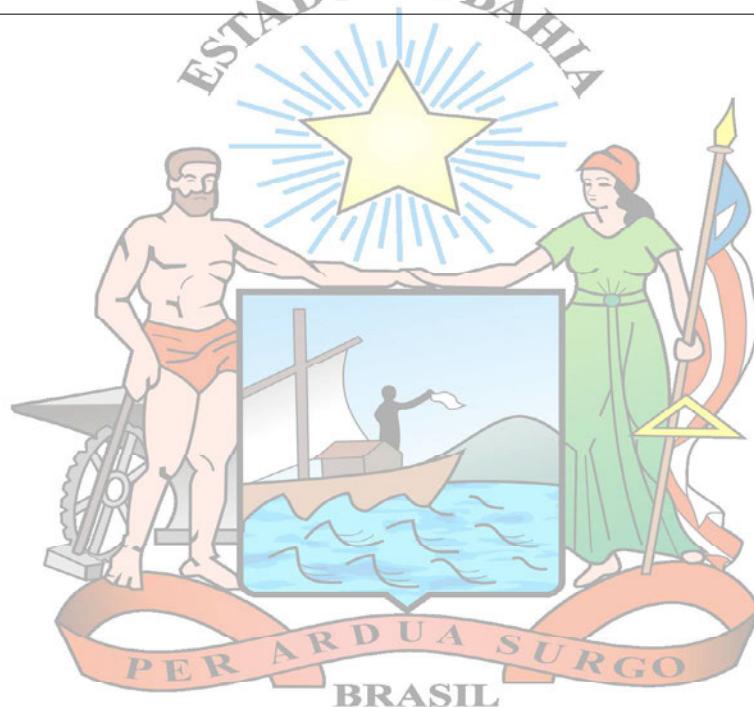
NOME DA EMPRESA	PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA ME
PROTOCOLO	173331548 - 27/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203118019
CNPJ 09.321.398/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2018

Certifico o Registro sob o nº 97729420 em 23/01/2018

Protocolo 173331548 de 27/12/2017

Nome da empresa PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA NIRE 29203118019

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91914370390554

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2018



1.1		
OBJETO	Sistema	
	através	
<u>UMA</u> <u>X):</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/>	
1.3		
A:	Sistema	
<u>DA</u>	do	
1.4		
A:	Sistema	
<u>DA</u>		
<u>E DE</u>		
	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



1.5

MARCA

S

UMA
*

X):

APLICA

NÃO SE

2.1

DO

()

para

DE

()

- para a

UMA
*

X):

(X)

C)

O



➤ 05 dias () Úteis (X) Corridos.

➤

➤

Corridos

() Úteis (X)

(X)
)

(
)

➤ dias () Úteis () Corridos

➤

UMA

X):

(X) () B) SIM

➤

➤



➤

➤

➤

S:

3.3

(X)
)

(
)

UMA
*)

X):

- :
- ()
- ()
-

- :
- ()
- ()
- ()

- :

UMA

:

- () Úteis () Corridas
- () Úteis () Corridos

- :

UMA

- () A) SIM
- ()

- :

UMA

:

- ()
- Salvador



()
geral)
() C) *On site*

○

○

()

➤

:

horas,

3.4

S PELO

Corridos 05 dias () Úteis

Corridos 15 dias () Úteis

UMA

:

(X)

()

()

() Úteis

() Corridas

()

() Úteis

() Corridos

3.4.5



3.5

(
X)
)

ÇÃO

UMA

X):

➤
➤

UMA

(
X)
)

A)

(
)
)

B)

3.6

DE

(
)
)

➤
➤

(
)
)

C)

(
)
)

D) OUTRA:

3.6



UMA

:

(X
)
(
)

3.6.3.1

pela

de

ACEITE pelo

3.6.3.2

3.6.3.3

3.6.3.4 O

3.6.3.5

3.6.3.6

com



(X)

3.7

OFICIAL

UMA
*)

X)



()
()



()



Regras:

UMA

3.8

*

(X)



UMA

SEM

()

()

()



COM

UMA

()

UMA

()

() B)



() :
UMA :
()
() B)

➤

UMA :
;

(X
)

() B) SIM

3.9

DA

* as
seus

do

3.9.2

3.9.3

3.9.4

MPBA,

3.9.5

3.9.6

da



3.9.7

MPBA

pela

3.9.8

e com este

3.9.9

MPBA e/ou a

MPBA

indevida

3.9.10

ou das eventuais

MPBA;

3.9.11

MPBA,

Edital

MPBA;

3.9.12

da

3.9.13

MPBA

3.9.14

da eventual

da

3.9.15

MPBA.

(X)

, sendo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

()

. Indicar:

3.10.1

possa

3.10

DO

*

3.10.4

MPBA

empresa

3.10.5

()

sendo

()

. Indicar:

3.11

SOBRE A

(
)

(
)

(
)

Regras:

COM



()

OU ()

UMA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

contrato.

ITENS

Item		to	Estimada	Valor unitário	
1		Un	01		



1. OBJETO

	Especificação do Objeto	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre apresentação e operacionalização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) , através do envio de diversos eventos em atendimento a legislação federal vigente.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	(X)	
	()	
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A presente contratação visa capacitar os servidores da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP e da Diretoria de Finanças – DICOFIN, em atendimento a legislação vigente, na utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para envio dos eventos de Tabelas, eventos não periódicos, eventos periódicos, Penalidades, correção de inconsistências dos arquivos de retorno do e-Social, readequação de procedimentos internos de elaboração de Folha de Pagamento e fluxos internos de diárias, dentre outras funcionalidades necessárias ao atendimento da legislação federal.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	Trata-se de um serviço técnico especializado, que atende a legislação vigente, através de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujo conteúdo atende às necessidades ora destacada, através de curso específico direcionado para o Sistema Foram apresentadas informações acadêmica e de especialização, bem como, atestados técnicos comprovando que o professor que irá ministrar as aulas possui conhecimento técnico do assunto que será abordado no curso, conforme arquivos inseridos no processo.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU	() SIM	(X) NÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

-
- | | |
|--|---|
| | <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p> |
|--|---|
-

(X)

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUS- TAMENTO, COM IN- DICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA OP-
ÇÃO * ()
(*Marcar com X*):

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

bem(ns);

ressalvando-

assumidos para com o **MPBA**, observando-

ção;

MPBA

ind

MPBA

indevida par

eventuais
escrito, do **MPBA**;

MPBA

minações

(e anexos)

MPBA;

cia da

MPBA qual



eventual mão

3.9.15 Pr

MPBA.

(X)

finidos no

, sendo

()

. Indicar:

**3.10 OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE***

MPBA

()

finidos

sendo

()

. Indicar:

**3.11 INDICAÇÃO SO-
BRE A NECESSIDADE
DE GARANTIA**

(X)

()



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Curso (Capacitação de 20 servidores do MP, com duração de 12 horas, para utilização do Sistema e-Social)	Un	01	6.000,00	6.000,00
Valor Total do item					6.000,00



DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de capacitação dos servidores da DGP e da DICOFIN no Sistema e-Social, em atendimento a legislação vigente, encaminhe-se à Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação - AAGGI para análise e manifestação de liberação orçamentária, através da ação estratégica da SGA, conforme indicação no rol de cursos da DGP para o planejamento de capacitação 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** em 20/04/2023, às 10:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0641063** e o código CRC **8F2E809B**.



DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, autorizo a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre apresentação e operacionalização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), com os recursos da Ação PA OE 1109 - Implementação de Práticas de Gestão Administrativa no MPBA.

Retorne-se o presente expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 25/04/2023, às 17:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0643319** e o código CRC **83754739**.



DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOA,

Em atendimento ao despacho da Assessoria Técnico-Jurídico (0609405) e autorização da SGA (0643319), solicitamos inclusão de informações orçamentárias e posterior encaminhamento para análise de conformidade e consulta de idoneidade na Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios - CEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** em 26/04/2023, às 10:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646370** e o código CRC **C6333AB4**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

28.872,00

Natureza da Despesa:

33.90.39.000

Responsável pela Informação:

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Responsável pela Unidade Gestora:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

007/2023 - SGA



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 26/04/2023, às 13:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646976** e o código CRC **2287F352**.



DESPACHO

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À Diretoria Administrativa,

Em atenção a Inexigibilidade e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do FIPLAN/PLAN60:

Valor total da despesa: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PAOE: 1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Pùblico

Objetivo do PAOE: Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico

Região/Fonte: 9900 - Estado / 1.500.0.100.000000.00.00 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação disponível: **R\$ 28.872,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais)**

Esclarecendo que se trata apenas de uma previsão de Disponibilidade Orçamentária, considerando a tramitação de outros processos com as mesmas características do elemento de despesa 33.90.39.000.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 26/04/2023, às 13:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646978** e o código CRC **B3A472D7**.



DESPACHO

À DCCL/CEACC,

Após inclusão das informações orçamentárias (0646976), em atendimento ao Despacho 0646370, encaminhe-se o expediente.

Mariana de Araujo Pimentel
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** em 27/04/2023, às 16:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648681** e o código CRC **10954EBA**.



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ **09.321.398/0001-32**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0649018), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 28/04/2023, às 08:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648998** e o código CRC **55F13023**.



DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa com a consulta da situação da empresa contratada, **PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ **09.321.398/0001-32**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 0648998 e 0649018).

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 28/04/2023, às 08:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0649019** e o código CRC **A8E7BFED**.



PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.00869.0005369/2023-41

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. REALIZAÇÃO DE CURSO. APRESENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (eSOCIAL). ARTIGO 60, INCISO II E § 2º C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 318/2023

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **Premier Treinamentos e Contabilidade Ltda.**, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando à realização de curso sobre apresentação e operacionalização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), que ocorrerá, de forma presencial, nos dias 29, 30 e 31 de maio, nesta Capital, para qualificação de 20 (vinte) servidores, na modalidade presencial, com carga horária de 12 (doze) horas.

As despesas correrão por conta das Atividades 1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 28.872,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Instruem o pedido: formulário para solicitação de autorização de inexigibilidade de licitação, termo de referência, justificativa para contratação, ato constitutivo, proposta de preços, programação do curso, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e documentos comprobatórios da notória especialização exigida em lei e atinentes aos preços propostos, além de outros relativos à avença.

O art. 60, II, e §2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim estabelece:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSON MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Outrossim, sobre o objeto da pretensa contratação, manifesta-se a Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 18/2009:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

“No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a ‘natureza singular’ deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula ‘natureza singular’ destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional ‘especializado’. (...) Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II.”¹

A unidade responsável, justificando a almejada contratação, registrou, *in verbis*:

“(...) A presente contratação visa capacitar os servidores da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP e da Diretoria de Finanças – DICOFIN, em atendimento a legislação vigente, na utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para envio dos eventos de Tabelas, eventos não periódicos, eventos periódicos, Penalidades, correção de inconsistências dos arquivos de retorno do e-Social, readequação de procedimentos internos de elaboração de Folha de Pagamento e fluxos internos de diárias, dentre outras funcionalidades necessárias ao atendimento da legislação federal. (...)”

Por sua vez, quanto a notória especialização da pretensa contratada, a unidade responsável colaciona competente documentação (0605387, 0605388, 0605391, 0605393, 0605397, 0605403 e 0605442), bem como declara, nos exatos termos:

“(...) Foram apresentadas informações acadêmica e de especialização, bem como, atestados técnicos comprovando que o professor que irá ministrar as aulas possui conhecimento técnico do assunto que será abordado no curso, conforme arquivos inseridos no processo. (...)”

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por empresa de notório gabarito*. Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de curso, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável demonstra a compatibilidade e razoabilidade do valor proposto para a pretensa contratação, com esteio em documentação colacionada aos autos (0605433 e 0605437).

Tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

Por derradeiro, em que pese a ausência de autorização expressa da Superintendência de Gestão Administrativa, para que a presente contratação permaneça regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, haja vista o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, fixado através do Ato Normativo nº 12/2023, convém pontuar que tal lacuna instrutória não impedirá a referida aplicação da legislação anterior.

Como sabido, a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro a validade das leis sobre compras públicas, quais sejam a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002. Consequentemente, a Lei Estadual nº 9.433/2005, por estar em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Lei Geral de Licitações e Contratos, permanece aplicável pelo mesmo interregno.

Por oportuno, vale rememorar que esta unidade consultiva já recomendou anteriormente que contratações de pequena monta, como a que ora se analisa, prescindem de pronunciamento da Assessoria Técnico-Jurídica, em homenagem aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, proporcionalidade, celeridade e interesse público.

Considerando que a Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa conta com um quadro diminuto de servidores, é salutar que processos de pequena monta, por conterem risco menor de apontamentos dos órgãos de controle e menor complexidade, deixem de ser analisados pelo órgão de assessoramento jurídico, para que, em contrapartida, os processos de maior complexidade possam ser analisados de forma mais detida, aumentando o nível de controle e diminuindo o risco de responsabilizações de agentes públicos.

No caso específico, a Advocacia-Geral da União, inclusive, já editou orientação normativa dispondo sobre a desnecessidade de análise jurídica sobre inexigibilidades cujos valores não ultrapassem aqueles fixados para as hipóteses de dispensa de pequeno valor, salvo quando houver minuta contratual ou a unidade interessada suscitar alguma dúvida jurídica:

Orientação Normativa nº. 046/2014-AGU: Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

O posicionamento se aplica, inclusive, para a Lei nº. 14.133/2021:

Orientação Normativa nº. 69/2021: não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Nesse diapasão, **esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o entendimento anteriormente esposado, recomendando que a Superintendência de Gestão Administrativa avalie a possibilidade de dispensar a análise jurídica nos processos de inexigibilidade cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor (art. 59, I e II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005)**, ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada.

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 28 de abril de 2023.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 350.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 03/05/2023, às 11:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 03/05/2023, às 12:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0649718** e o código CRC **4B170D0F**.



DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 318/2023 e autorizo a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa Premier Treinamentos e Contabilidade Ltda., no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando a realização de um curso sobre apresentação e operacionalização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), que ocorrerá, de forma presencial, nos dias 29, 30 e 31 de maio, nesta Capital, para qualificação de 20 (vinte) servidores, na modalidade presencial, com carga horária de 12 (doze) horas.

Autorizo que contratações de pequena monta, como a que ora se analisa, prescindam de pronunciamento da Assessoria Técnico-Jurídica, em homenagem aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, proporcionalidade, celeridade e interesse público, ressalvados os casos em que houver minuta contratual ou suscitação de dúvida pela unidade interessada.

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico Jurídica, bem como a DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência da deliberação e a Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência e providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 04/05/2023, às 14:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653515** e o código CRC **8FA17734**.

Or-

a

a/

partes.

v0

29,

BA

n° 9.433/2005.

ação



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023 - SGA no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.325 do dia 05/05/2023 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc. 0653515) em 04/05/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 354.181



Documento assinado eletronicamente por Thalita Brito Caldas em 05/05/2023, às 09:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0656047 e o código CRC 6DD7FE4C.



DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.150001000000000000000.1	6.000,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.3390 39000.150001000000000000000000.1	18.872,00	6.000,00	12.872,00

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	6.000,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2023062270		
Nome:	PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA - ME		
CPF/ CNPJ:	09.321.398/0001-32	Insc. Estadual:	338836001
Responsável no Credor:	PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA - ME	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.1500010000000000000000.1	GERAL	6.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.15000100000000000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2023	6.000,00



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232752099**

RAZÃO SOCIAL	
PREMIER TREINAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.321.398/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.321.398/0001-32

Razão Social: PREMIER ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R XV DE NOVEMBRO 38 SALA 07 EDIF FENIX / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042802253220624909

Informação obtida em 11/05/2023 09:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação para conhecimento.
Sem mais, concluímos este processo.

Jessica Siqueira Souza

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 11/05/2023, às 09:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no sit https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662128** e o código CRC **430A6426**.